



*- Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**DECRETO Nº 4.012, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.**

“Delega Competência a Servidores Públicos Municipais, para exercerem a função de Ordenadores de Despesas, e dá outras providências”.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

No uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Parágrafo único do Artigo 66 – Das atribuições do Prefeito – Seção II, da Lei Orgânica do Município de Santa Fé do Sul.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica delegada aos Servidores Públicos Municipais, abaixo mencionados a competência de Ordenador de Despesas, cuja atribuição é assinar Notas de Empenho e respectivas Liquidações, referentes aos órgãos constantes nas alíneas deste Decreto, conforme segue:

**I – Paulo César Colombo**

- a) Chefia e Assessoria de Governo
- b) Departamento dos Negócios Jurídicos Gerais
- c) Fundo Social de Solidariedade – FSSSF
- d) Coordenadoria de Segurança, Transito e Defesa Social

**II – Alexandre Donisete Izeli**

- a) Secretaria de Administração

**III – Edimundo dos Santos Martins**

- a) Secretaria de Finanças

**IV – Marilsa Patricio Fernandes**

- a) Secretaria de Planejamento e Informática

**V – José Tiago de Campos Machado**

- a) Departamento de Agricultura/Abastecimento
- b) Departamento de Meio Ambiente

**VI – José Soares Pereira**

- a) Departamento de Obras
- b) Departamento de Serviços Urbanos
- c) Departamento de Limpeza Pública
- d) Departamento de Serviços Rurais – SERM

**VII – Ortogamis Bento**

- a) Fundo Municipal de Saúde



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**VIII – Neiva de Souza Vieira**

- a) Fundo Municipal de Assistência Social
- b) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- c) Fundo Social Municipal de Habitação
- d) Secretaria Direitos da Pessoa c/ Deficiência e da Cidadania

**IX – Carlos Rogério Garcia**

- a) Fundo Municipal de Educação
- b) Fundo Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB

**X – Ana Paula Pelaio Garcia Toppan**

- a) Secretaria Municipal de Cultura

**XI – Henrique Carlos Alsuffi**

- a) Secretaria de Esporte e Lazer

**XII – Ruy Vinicius Rocha dos Reis**

- a) Secretaria de Turismo

**Art. 2º.** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de Janeiro de 2017.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de janeiro de 2017.



**Ademir Maschio**  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



**Alexandre Donisete Izeli**  
Secretário de Administração